



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2021, REFERENTE À MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE 03/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 77.812.519/0001-07, situada na Rua Porto Alegre, 99, na Cidade Francisco Beltrão, Estado do PR, na Rua Porto Alegre, nº. 99, Centro, CEP 85.601-480 neste ato representada pelo Senhor **MAICO TREVISOL**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 040.587.699-80 e Cédula de Identidade nº 138659003, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão- PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula primeira e a cláusula sexta do Contrato nº 34/2021, de 22 de fevereiro de 2021, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência, gestante risco habitual, abrangidas pela rede de atenção materno infantil, assim como, dar suporte de atendimento aos pacientes encaminhados pelo Pronto Atendimento no período de 24 horas/dia, central de regulação de leitos e demais atendimentos solicitados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, diante disso o valor pago mensal passará a ser:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	UNIT.	TOTAL
01	01	12 (meses)	Prestação de serviços de atendimento médico hospitalar, nas especialidades de clínica médica, cirurgia geral, obstetrícia, consultas,	SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	12.252,46	135.789,66



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



			gestantes de risco habitual, atendimento clínico, pediátrico, urgência e emergência em todos os níveis de atenção, UTI, anestesiologia, neurologia;/neurocirurgia, além de toda a estrutura de laboratório, central de esterilização de material, agência transfusional, centro cirúrgico, internamento, farmácia, hotelaria, lavanderia, serviços administrativos, nutrição, psicologia, fonoaudióloga, serviços social, pronto atendimento e central de regulação de leitos, com atendimento disponível 24 horas ininterruptas de segunda a sexta feira fim de semana e feriados nacionais e locais.			
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Pela execução do objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 135.789,66 (cento e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), sendo pago o valor mensal passa a ser de 12.252,46 (doze mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), o que corresponde a R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) por habitante, o qual tem como base o índice populacional oficial CENSO/IBGE onde o número de populacional é de 5.063 (cinco mil e sessenta e três) habitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade de adequação de valores, após a realização de reunião na sede da AMSOP no dia 26 de agosto de 2021, para que a Contratada possa continuar prestando os serviços no sistema “porta aberta”.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
MAICO TREVISOL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Rg:

2. _____
Rg: